



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fis.	42
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 004/2012**  
**PROCESSO Nº. 032417/2012**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Data e horário da abertura da sessão: 17/09/2012 às 14h30min**  
**Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio-RJ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.
- VIII - MINUTA CONTRATUAL

A prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 6.246 de 06 de junho de 2011, publicada em 10 de junho de 2011 publicado no Jornal Noticiário dos Lagos, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação do objeto especificado no item 2.

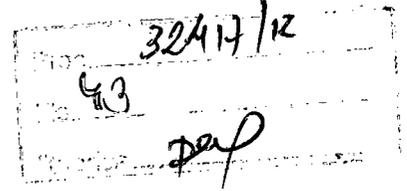
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Rodrigo leitão da Cunha, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos dentre os componentes da Comissão Permanente de Licitação. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio localizada a Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão, CEP 28-900.000 - Cabo Frio conforme consta no processo administrativo N.º. 032417/2012





## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, com a locação de cilindros para gases, tanques, concentradores de oxigênio para atendimento domiciliar, reservatórios, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio pelo período de 6(seis) meses, e demais disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de peças e com a responsabilidade de manutenção integral do sistema, rede de distribuição e acessórios inclusa no fornecimento de acordo com as especificações técnicas e serviço de recarga de cilindros que atendem às unidades hospitalares da Rede Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio-RJ. ✓

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto de Consumo: Ficha 1172 Fonte 24 FMS Royalties

Objeto de Locação: ficha 1187, Fonte 24

## 4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser realizados no local, nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## 5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. Não será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal.

5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Cabo Frio;
- g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.





Proc.	32417/12
Fls.	44
Rubrica	[assinatura]

i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitem abaixo.

7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 8.8.

7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou



Proc.	32417/12
Fis.	45
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 8.7;

b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo III – Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE Nº 3**), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax, correio ou por outro meio eletrônico.

**8.3.** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

**8.4.** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**8.5.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

**9.2.** A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

**9.3.** Os licitantes deverão cotar o item que constar no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

**9.4.** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

**9.5.** A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VI. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.6.** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o



Proc.	32417/12
Fis.	46
Rubrica	[assinatura]

prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.10. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.**

#### **10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/2006;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração do vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc	32417/12
Fis	47
Rubrica	per

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

**10.7.1.** - Para julgamento e classificação das propostas, **será adotado critério de menor preço por lote**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7.2.** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.8.** - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.9.** - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais/serviços ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.10.** - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.11. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**10.12.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**10.13.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**10.14.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**10.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.16.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**10.17.** – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.18.** - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417	12
Fls.	48	
Rubrica	perp	

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.  
Havendo empate, será realizado sorteio;
- III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.14. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.
- 10.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.28 e o seguinte procedimento:
- 10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32.417/12
Fls.	99
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.25.** - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital.

**10.26.** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**10.26.1.** - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**10.26.2.** - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.26.3.** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**10.26.4.** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.26.5.** - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**10.27.** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.29.** - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis.

**10.30.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

## **11. HABILITAÇÃO.**

**11.1.** - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**11.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**11.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



Proc.	32417/12
Fis.	50
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**11.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.2. - Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**11.3. - Regularidade Fiscal e trabalhista**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**11.4. - Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
  - b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.



Proc.	32417/12
Fls.	51
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

#### 11.5.- Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, ou;

b) Prova de Registro da empresa no CREA e/ou no CRQ (Conselho Regional de Química);

e) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;

f) A Visita Técnica será obrigatória, previamente agendada na Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, devendo a Empresa licitante apresentar a Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, onde a mesma deverá constar no envelope de Habilitação, conforme Anexo VII.

#### 11.6. - Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10).

12.2. - Caberá ao Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Prefeitura Municipal de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.

12.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 13.1 e 13.3.

12.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Proc.	32417/12
Fls.	52
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

12.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. - O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

13.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

13.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. - Os licitantes contratados estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

14.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

### 15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para devida alteração.

### 16. DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32.417/12
Fls.	53
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 16.2. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 16.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) **item(ns)** do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 16.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 16.5. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 16.7. É vedada a antecipação de pagamento.
- 16.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_.
- 16.9. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante no subitem 1.1/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
  - b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
  - c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
    - I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
    - II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
    - IV. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
    - V. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
    - VI. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
    - VII. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 16.10. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fis.	64
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_

Setor responsável:

Nota de empenho: \_\_\_\_\_.

**16.11.** O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

**16.12.** A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

**16.13.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**16.14.** As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:

a) devolução do documento de cobrança por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos itens V e VI;

b) apresentação do documento de cobrança fora do prazo estabelecido na alínea “a” do item III.

**16.15.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

**16.16.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

**16.17.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**16.18.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

## **17. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO**

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o órgão solicitante e a empresa vencedora do certame.

**17.2.** A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fis.	85
Rubrica	perp

17.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. - O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

17.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6. - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

17.7. A adjudicatária deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da Secretária Estadual ou Municipal de Saúde, com validade na data da apresentação.

17.8. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

17.9. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

17.10. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

18.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

18.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

18.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.



Proc.	32.417/12
Fls.	56
Rubrica	

**18.5.** - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1. e**, necessariamente entregues e protocolizados na Prefeitura municipal de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ, até as 17:00 horas ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no rodapé do edital.

**18.6.** – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**18.7.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.8.** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.9.** - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante declarado vencedor.

**18.10.** - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 14**.

#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou meter fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei.

**19.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**19.3.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**19.6.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**19.7.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações Pública, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.8.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9.** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão





Proc.	32417/12
Fls.	57
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

**19.10.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**19.11.** - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.3.** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.7.** - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio à rua Fagundes Varela s/nº – Bairro São Cristóvão – Cabo Frio, telefone/fax (22) 2646-2531.

**20.8.** – O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente no acessados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)

**0.9.** - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

**20.10.** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.11.** - Compete ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde através do Pregoeiro e da Comissão de Licitação:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

**20.12.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32414/12
Fls.	58
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Secretaria Municipal de Saúde.

20.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Rio de Janeiro.

20.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

20.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

20.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

20.19. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio à rua Fagundes Varella s/nº - Bairro São Cristóvão - Cabo Frio, telefone/fax (22) 2646-2500. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.21. - Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante deverá acessar o site [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br) para tomar conhecimentos das possíveis alterações. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará responsável pelo aviso direto aos licitantes.

20.22. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes em Lei.

20.23. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



Proc.	32417/12
Fls.	59
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- a) **suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Cabo frio - RJ para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Frio, 31 de julho de 2012

*[Handwritten Signature]*  
Rodrigo Leitão da Cunha  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ

SEC. MUN. DE SAÚDE - CABO FRIO  
Rodrigo Leitão da Cunha  
Suplente de Pregoeiro de Programa de Saúde  
Matrícula nº 988587

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente projeto tem por escopo a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, SISTEMAS DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE VACUO CLÍNICO, para o período de 06 (seis) meses, para atendimentos às Unidades Hospitalares do Município de Cabo Frio, conforme relação no final deste documento.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação pleiteada tem a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no que tange ao fornecimento de gases e locação de equipamentos.

### 3 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FORNECIMENTO.

*[Handwritten Mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	60
Assinatura	dep

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as prescrições e exigências deste termo de referência.  
3.2 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto desta licitação.  
3.3 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço prestado.  
3.4 - A empresa contratada, deverá possuir inscrição no CRQ – Conselho Regional de Química e também no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devendo apresentar o registro em ambas as unidades dos Profissionais da empresa.  
3.5 - A empresa deverá apresentar Registro sanitário para os equipamentos deste processo que assim exigirem.

3.6 A empresa deverá apresentar AFE – Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, para os itens elegíveis.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Identificar todos os seus funcionários quando adentrarem as dependências da Contratante.  
4.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.  
4.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços ofertados, fornecendo de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais relacionados com o serviço a ser prestado.  
4.4 - Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.  
4.5 - Estar disponível 24 horas por dia, para atendimento das situações de emergência (vazamento de gases, etc), solicitadas pela contratante.

#### 5 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### a) Hospital São Jose Operário –

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, óxido nitroso, nitrogênio gasoso, ar comprimido em cilindros, dióxido de carbono medicinal, locação de um tanque criogênico, recarga de oxigênio gasoso em cilindro, módulo para geração de ar comprimido medicinal, locação de sistema de vácuo clínico, locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

##### b) Hospital da Mulher

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, óxido nitroso, ar comprimido em cilindros, locação de um tanque criogênico, recarga de oxigênio gasoso em cilindro, módulo para geração de ar comprimido medicinal, locação de sistema de vácuo clínico, locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

##### c) Hospital Jardim Esperança

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, locação de um tanque criogênico, ar comprimido em cilindros, recarga de oxigênio gasoso em cilindro, módulo para geração de ar comprimido medicinal, locação de sistema de vácuo clínico, locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

##### d) Hospital da Criança:

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido em cilindros, locação de um tanque criogênico, recarga de oxigênio gasoso em cilindro, módulo para geração de ar comprimido medicinal, locação de sistema de vácuo clínico, locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	61
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**e) Hospital Tamoios**

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido em cilindros e locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**f) UPAS - São Cristóvão e Unamar**

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido em cilindros, recarga de oxigênio gasoso em cilindro, módulo para geração de ar comprimido medicinal, locação de sistema de vácuo clínico, locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**g) Postos de Atendimento:**

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido em cilindros e locação de cilindros. Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**h) Atendimento domiciliar**

Tipo de Serviço Prestado: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, locação de cilindros, locação de concentrador, locação de Reservatório criogênico para oxigênio líquido.

Periodicidade: Os gases medicinais são deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Unidade, com entrega em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**LOTE 01**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL SEMESTRAL (R\$)
LOTE 01	1.	Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, pureza mínima de 99,5%, fornecido em tanque criogênico.	9.800 m <sup>3</sup>	2,85	27.930,00	167.580,00
	2.	Fornecimento de Oxigênio Gasoso medicinal, com grau de pureza mínima de 99,5%, em cilindros com capacidade hidráulica de 20, 40 e 50 litros	4.500 m <sup>3</sup>	11,50	51.750,00	310.500,00
	3.	Fornecimento de Nitrogênio Gasoso, pureza mínima de	20 m <sup>3</sup> /	9,80	196,00	1.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/12  
Fls. 62  
Rubrica

	99,5% em cilindros com capacidade hidráulica de 40 ou 50 litros - Quantidade estimada para 12 meses => 20 m <sup>3</sup> ;				
4.	Ar Comprimido em Cilindros com capacidade hidráulica de 40 ou 50 litros -	425 m <sup>3</sup>	8,90	3.782,50	22.695,00
5.	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) especial para uso medicinal (farmacopéia Européia ou Americana). Pureza: Min 99,5% Água (H <sub>2</sub> O): </= 67 ppm Dióxido e Monóxido de Nitrogênio: </= 2 ppm Enxofre Total: </= 1 ppm Monóxido de Carbono: </= 5ppm	25 m <sup>3</sup> /	50,00	1.250,00	7.500,00
6.	Oxido Nitroso, pureza mínima de 99,5%, cilindros de 28 ou 33 kg -	112 m <sup>3</sup> /	32,00	3.584,00	21.504,00
7.	Fornecimento de Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima de 99,5% em cilindros de até 1 m <sup>3</sup>	300 m <sup>3</sup>	35,00	10.500,00	63.000,00
8.	Locação de Tanques Criogênicos para acondicionamento de oxigênio na forma líquida com capacidade mínima de 3.000 litros – 12 meses;	4 /	850,00	3.400,00	20.400,00
9.	Locação de	306 /	20,00	6.120,00	36.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/12  
Fls. 63  
Rubrica *perp*

		Cilindros de alta pressão para gases medicinais, com capacidade hidráulica de 20, 40 e 50 litros				
10		Locação de Sistema para Geração de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade efetiva mínima de geração equivalente a 50 m3/h por gerador, incluindo manutenção preventiva e corretiva do sistema (Hospital São José Operário, Hospital da Mulher e Hospital Jardim Esperança). - Modulo composto de 2 (dois) geradores com capacidade de produção efetiva individual mínima equivalente a 50 m3/hora trabalhando de forma alternada e sistema de purificação e secagem do ar para uso em estabelecimentos de saúde com produção de ar com as seguintes características: a) N2 balanço; b) Partículas, 0,1 mg/m3 – máximo; c) Óleo Residual, 0,1	3 ✓	9.000,00	27.000,00	162.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

32417/12  
Fide. 64  
Rubrica *[Signature]*

	<p>mg/m<sup>3</sup> – máximo; d) Vapor de óleo e hidrocarbonetos, 0,003 mg/m<sup>3</sup>; e) CO<sub>2</sub>, 500 ppm – máximo; f) CO, 5 ppm – máximo; g) SO<sub>2</sub>, 1 ppm – máximo; h) Odor e sabor – livre; i) Nox, 2 ppm – máximo; j) Ponto de Orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica.</p> <p>Sistema de Geração de Ar comprimido medicinal dotado de reservatório, dimensionado em conformidade com as boas práticas de dimensionamento de reservatórios para uso em sistemas de ar comprimido, levando em consideração a capacidade nominal da unidade geradora de ar, pressão de entrada, temperatura e diferencial de pressão desejada entre carga e descarga, tendo como objetivo aumento da vida útil dos equipamentos e redução de</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	3247/12
Fila.	65
Fls.	perp

	<p>impactos de vibração. Sistema composto por bateria de filtros que visam eliminar partículas sólidas maiores que 0,01 microns (classe 1 da ISO 8573.1), óleos, hidrocarbonetos aromáticos, água, dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono, filtro bacteriológico em Aço Inox 316 hidrofóbico 0,22 microns de poro, ou outro material regulamentado pela NBR 12188, garantindo ar puro em conformidade com o projeto de norma NBR 12188 (Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde). Alimentação Trifásica. Deve possuir controles automáticos para que no caso de pane de uma unidade compressora ou incapacidade da</p>				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32.417/12
Fis.	66
Rubrica	Def

		mesma, seja ativada imediatamente uma outra unidade reserva. Pressão de trabalho na linha de 6 bar. Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, bem como peças de reposição totalmente por conta da contratada. Deverá ser instalada uma central reserva semi-automatica com capacidade mínima para 10 cilindros de ar comprimido por conta da contratada.				
11.		Locação de Sistema para Geração de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade efetiva mínima de efetiva geração equivalente a 25 m <sup>3</sup> /h por gerador, sendo incluindo manutenção preventiva e corretiva do sistema (Hospital da Criança, UPA – São Cristovão e UPA - Unamar). - Modulo composto de 2 (dois) geradores com capacidade efetiva de produção individual mínima	3	8.000,00	24.000,00	144.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32414/12  
Fls. 67  
Rubrica *[assinatura]*

<p>equivalente a 25 m3/hora trabalhando de forma alternada e sistema de purificação e secagem do ar para uso em estabelecimentos de saúde com produção de ar com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) N2 balanço;</li><li>b) Partículas, 0,1 mg/m3 – máximo;</li><li>c) Óleo Residual, 0,1 mg/m3 – máximo;</li><li>d) Vapor de óleo e hidrocarbonetos, 0,003 mg/m3;</li><li>e) CO2, 500 ppm – máximo;</li><li>f) CO, 5 ppm – máximo;</li><li>g) SO2, 1 ppm – máximo;</li><li>h) Odor e sabor – livre;</li><li>i) Nox, 2 ppm – máximo;</li><li>j) Ponto de Orvalho: -45,5º C, referido a pressão atmosférica.</li></ul> <p>Sistema de Geração de Ar comprimido medicinal dotado de reservatório, dimensionado em conformidade com as boas práticas de dimensionamento de reservatórios para uso em sistemas de ar</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 3241712  
Fls. 08  
Fls. 207  
16/08/2011

<p>comprimido, levando em consideração a capacidade nominal da unidade geradora de ar, pressão de entrada, temperatura e diferencial de pressão desejada entre carga e descarga, tendo como objetivo aumento da vida útil dos equipamentos e redução de impactos de vibração. Sistema composto por bateria de filtros que visam eliminar partículas sólidas maiores que 0,01 microns (classe 1 da ISO 8573.1), óleos, hidrocarbonetos aromáticos, água, dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono, filtro bacteriológico em Aço Inox 316 hidrofóbico 0,22 microns de poro, ou outro material regulamentado pela NBR 12188, garantindo ar puro em conformidade com o projeto de norma NBR 12188 (Sistemas centralizados de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/12  
Fls. 69  
Rubrica *[Signature]*

	<p>oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde). Alimentação Trifásica. Deve possuir controles automáticos para que no caso de pane de uma unidade compressora ou incapacidade da mesma, seja ativada imediatamente uma outra unidade reserva. Pressão de trabalho na linha de 6 bar. Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, bem como peças de reposição totalmente por conta da contratada. Deverá ser instalada uma central reserva semi-automática com capacidade mínima para 10 cilindros de ar comprimido por conta da contratada.</p>				
12.	<p>Locação de Sistema de Vácuo Clínico, com capacidade de produção efetiva mínima equivalente</p>	3 ✓	5.200,00	15.600,00	93.600,00

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fis.	70
Rubrica	<i>per</i>

<p>a 30 m<sup>3</sup>/h, incluindo manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como, peças de reposição, com as seguintes características (Hospital da Criança, UPA – São Cristóvão e UPA - Unamar): Um modulo por unidade, com as seguintes características: Pressão: mínima 300 mm Hg e 460 mm Hg de pressão absoluta máxima nos postos de utilização mais distantes da central de vácuo, nas condições de consumo máximo provável, conforme portaria 400 do ministério da saúde, de 6 de dezembro de 1977. Capacidade Efetiva mínima de produção individual: 30 m<sup>3</sup>/h cada gerador. Vácuo Operacional: 690 mmHg – Efetivo ao nível do mar; Tensão: 220 v trifásico O sistema de vácuo deverá ser operado por, no mínimo, duas bombas, com</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32414/R
Fis.	71
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

<p>capacidades equivalentes, sendo que cada bomba deverá ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionamento alternado ou em paralelo, em caso de emergências, com transferência automática. O sistema deve funcionar com uma bomba como principal, juntamente com a monitoração da pressão negativa do vácuo (VIA VACUOSTATO), pois em caso de problemas mecânicos (peças danificadas, alta temperatura, etc.), a bomba que está em espera deve ser acionada automaticamente, de imediato, sendo que a bomba que está em uso (PRINCIPAL) deve ser desenergizada, porém o sistema deve contar com um alarme (VISUAL / SONORO) fixo até que o defeito seja identificado, não permitindo que falte vácuo no hospital; O sistema</p>				
---	--	--	--	--

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/R
Fls.	72
Rubrica	

<p>deve contar com a opção de 03 (três) tipos de funcionamento (tipo AUTOMÁTICO - MANUAL BOMBA 1 - MANUAL BOMBA 2), caso haja algum problema no sistema automático ou quando necessitarmos executar algum tipo de manutenção, seja corretiva ou preventiva, termos a opção de funcionar com uma das duas bombas (tudo isso notificado por luzes indicativas); O sistema deve contar com sinalizadores luminosos de alarme instalados na parte frontal do painel. As luzes devem servir para identificar as falhas, tanto elétricas como mecânicas, separadamente, a fim de facilitar o trabalho de manutenção; O sistema deve ser automatizado, ou seja, fazer a inversão do funcionamento das bombas, automaticamente, com um período mínimo de 48h (a</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	324171R
Fls.	73
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

<p>cada 02 dias). O sistema deverá dispor de um alarme por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo abaixo de 200 mm Hg, bem como painel de controle com indicadores de pressão, reguladores e demais dispositivos de controle e proteção e indicadores de funcionamento. O sistema deverá ser rotativo, não necessitando de água em sua refrigeração. À montante do reservatório de vácuo deverão ser instalados dois filtros bacteriológicos, em paralelo, com capacidade tal que um filtro possa ser utilizado sem interromper ou restringir o vácuo necessário ao sistema. Cada filtro deve ter capacidade de filtragem mínima de 0,1 <math>\mu</math>m. O reservatório de vácuo deve ser dimensionado para garantir que o numero de partidas</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fis.	74
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

	da bomba não exceda 30 por hora e deve ser provido de dispositivos de drenagem e limpeza. Todo o sistema deverá estar em conformidade com as normas ABNT, portarias do Ministério da saúde e demais documentos pertinentes. Equipamento em container próprio, adequado a ficar em área não coberta.				
13.	Locação de Sistema de Vácuo Clínico, com capacidade de produção efetiva individual mínima equivalente a 90 m <sup>3</sup> /h, incluindo manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como, peças de reposição, com as seguintes características (Hospital São Jose Operário, Hospital da Mulher e Hospital do Jardim Esperança): Um modulo por unidade. Prestação de serviços de locação de vácuo hospitalar, para atender os diversos pontos existentes	3 /	6.200,00	18.600,00	111.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/R  
Fis. 79  
Rubrica: *per*

<p>na unidade, com as seguintes características: Pressão: mínima 300 mm Hg e 460 mm Hg de pressão absoluta máxima nos postos de utilização mais distantes da central de vácuo, nas condições de consumo máximo provável, conforme portaria 400 do ministério da saúde, de 6 de dezembro de 1977. Capacidade Efetiva: 90 m<sup>3</sup>/h cada gerador. Vácuo Operacional: 690 mmHg – Efetivo ao nível do mar; Tensão: 220 v trifásico. O sistema de vácuo deverá ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes, sendo que cada bomba deverá ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionamento alternado ou em paralelo, em caso de emergências, com transferência automática. O sistema deve funcionar com uma</p>				
---	--	--	--	--

*per*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/R  
Fls. 76  
Rubrica [assinatura]

<p>bomba como principal, juntamente com a monitoração da pressão negativa do vácuo (VIA VACUOSTATO), pois em caso de problemas mecânicos (peças danificadas, alta temperatura, etc.), a bomba que está em espera deve ser acionada automaticamente, de imediato, sendo que a bomba que está em uso (PRINCIPAL) deve ser desenergizada, porém o sistema deve contar com um alarme (VISUAL / SONORO) fixo até que o defeito seja identificado, não permitindo que falte vácuo no hospital; O sistema deve contar com a opção de 03 (três) tipos de funcionamento (tipo AUTOMÁTICO - MANUAL BOMBA 1 - MANUAL BOMBA 2), caso haja algum problema no sistema automático ou quando necessitarmos executar algum tipo de manutenção, seja corretiva ou</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/R
Fls.	77
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

<p>preventiva, termos a opção de funcionar com uma das duas bombas (tudo isso notificado por luzes indicativas); O sistema deve contar com sinalizadores luminosos de alarme instalados na parte frontal do painel. As luzes devem servir para identificar as falhas, tanto elétricas como mecânicas, separadamente, a fim de facilitar o trabalho de manutenção; O sistema deve ser automatizado, ou seja, fazer a inversão do funcionamento das bombas, automaticamente, com um período mínimo de 48h (a cada 02 dias). O sistema deverá dispor de um alarme por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo abaixo de 200 mm Hg, bem como painel de controle com indicadores de pressão, reguladores e demais dispositivos de controle e</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32417/R  
Fls. 78  
Rubrica *[assinatura]*

<p>proteção e indicadores de funcionamento. O sistema deverá ser rotativo, não necessitando de água em sua refrigeração. À montante do reservatório de vácuo deverão ser instalados dois filtros bacteriológicos, em paralelo, com capacidade tal que um filtro possa ser utilizado sem interromper ou restringir o vácuo necessário ao sistema. Cada filtro deve ter capacidade de filtração mínima de 0,1 <math>\mu</math>m. O reservatório de vácuo deve ser dimensionado para garantir que o número de partidas da bomba não exceda 30 por hora e deve ser provido de dispositivos de drenagem e limpeza. Todo o sistema deverá estar em conformidade com as normas ABNT, portarias do Ministério da saúde e demais documentos pertinentes. Equipamento em</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 32.417/12  
Fls. 80  
Rubrica *[assinatura]*

		para atender ao paciente em até 24 horas.				
(17)	02	Locação de Concentrador de Oxigênio domiciliar => Quantidade estimada de maquinas para 12 meses => 20 concentradores. Concentrador de oxigênio, produzido em conformidade com as Normas Internacionais da Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar O2 a partir do Ar Ambiente. Alimentação Elétrica 110 ou 220 volts, com Concentração de 1 - 3 litros por minuto a 92% de pureza + 0.5/-3%, 4 litros por minuto a 92% + 3.5/-3% e 5 litros por minuto a 90% + 5.5/-3%; contendo fluxômetro para variação de 0,5 a 5 litros por minuto, umidificador e filtro para remoção de partículas. Sistemas de alarmes para indicação de defeitos e outras intercorrencias. O ruído máximo permitido de 48 decibéis, peso não superior a 25 kg, montado sobre rodízios, permitindo fácil movimentação. Acompanha cilindro de Back up de até 8 m3 de oxigênio, com regulador de pressão fixa 3,5 bar , fluxometro de 0 a 15 litros por/minuto, umidificador e cateter ou mascara para oxigenoterapia.	20 /	550,00	11.000,00	66.000,00

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32.917/R
Fls.	81
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

	(V) 03	Locação de Reservatório de Oxigênio Líquido + mochila de transporte. Apresentação: Tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido, com indicador de nível e capacidade de 45 litros contendo aproximadamente 38 m3 de oxigênio líquido. Acompanhado de mochila portátil para permitir o uso de oxigênio quando o paciente se ausentar do domicílio. Acessórios: Copo umidificador, chicote e cateter nasal.	10 /	1.800,00	18.000,00	108.000,00
	(P) 04	Serviço de recarga do cilindro Back up de oxigênio gasoso para paciente domiciliar => 4 recargas por paciente.	80 *	35,00	2.800,00	16.800,00
		<b>Valor</b>				<b>210.000,00</b>

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32.417/R
Fis.	82
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**  
**ENDEREÇO: CNPJ:**  
**EMAIL: TELEFONE/FAX**  
**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

**1º LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.					
2.					
3.					

Valor Total

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

**2º LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.					
2.					
3.					

Valor Total

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.





Proc.	32.417/12
Fls.	83
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. \_\_\_/2012 - PROCESSO n°. \_\_\_/2012

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

Para tanto, junta o **resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*



Proc.	32417/12
Fls.	84
Rubrica	perp

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2012- PROCESSO n.º \_\_\_/2012

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

#### ANEXO VI

### Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2012- PROCESSO n.º \_\_\_/2012 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**II.** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	85
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

- IV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- VI. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VII. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação –

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2012

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_ Com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ situada na  
Rua(Av.) \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome,  
função e titularidade), CREA n° \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
SSP/\_\_\_\_\_, com CPF/MF n° \_\_\_\_\_, no local onde será realizada o serviço objeto do  
PREGÃO PRESENCIAL supracitado, declara conhecer todas as condições dos locais onde serão  
realizados os serviços e que não tem nenhuma restrição quanto à exequibilidade da empreitada.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.	32419/12
Fto.	86
Rubrica	per D

~~VIII~~  
ANEXO ~~VI~~ – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DE CABO FRIO -RJ (...), PARA  
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO.**

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº (...), CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº.8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de (...), destinados à(...), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único(o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega de acordo com anexo I do edital (termo de referência), contados da Ordem de Fornecimento.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:

2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	87
Rubrica	

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o do objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até (...) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (...órgão ou entidade interessada...) para o exercício financeiro de (...ano vigente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2012, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis; e este poderá ser prorrogado conforme previsto no Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	88
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (...), nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde (...), no prazo máximo de (...) a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.12. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.14. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	89
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a

CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a



Proc.	32417/12
Fts.	90
Rubrica.	<i>serf</i>

CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções legais, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cabo Frio;

11.1.4. Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Cabo Frio;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.	32417/12
Fls.	91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cabo Frio, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Cabo Frio são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cabo Frio, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.	32417/12
FIS.	92
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006,

13.1.3. Federal Nº 8.666/1993

Cabo Frio, XX de XXXXXXXXX de 2012

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

*[Handwritten mark]*